



## EDITAL EDEPAR Nº 003/2018

### 2º ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Dispõe sobre o II Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.*

A **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da Carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

**Considerando** o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais e;

**Considerando** que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

**Considerando** a Deliberação CSDP 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná;

**Considerando** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, participação do II Encontro Anual de Teses, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná torna público o Edital nº 003/2018, estabelecendo as regras para inscrição, admissão, apresentação e aprovação dos trabalhos,

## RESOLVE

Tornar público a todos os Membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação e aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

### TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

#### Capítulo I APRESENTAÇÃO

**Artigo 1º.** O II Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia 18.05.2017 (dezoito de maio de dois mil e dezessete), em comemoração ao Dia Nacional da Defensoria Pública (19.05.2018 – sábado). Estas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado e colocada no site da Escola da Defensoria Pública;

**Artigo 2º.** O evento ocorrerá no auditório do *Bourbon Curitiba Convention Hotel*, localizado na Rua Cândido Lopes, 102, Centro de Curitiba.

#### Capítulo II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

**Art. 3º.** As inscrições das propostas de teses poderão ser realizadas na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Rua Cruz Machado, 58, 13º andar, Centro - 80410-170 - Curitiba – PR) ou por meio de *e-mail* enviado a [escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br) até o dia 20.04.2018 (vinte de abril de dois mil e dezoito), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

- I – Súmula;
- II – Assunto;



III - Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização.

**Parágrafo primeiro.** A ficha de inscrição anexa também será publicada no *site* da EDEPAR (edepar.pr.gov.br).

**Parágrafo segundo.** No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento da tese a ser assinada por membro da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por *e-mail*, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

**Artigo 4º.** Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional;

**Artigo 5º.** As teses serão redigidas na língua portuguesa, preenchendo o anexo único e observando o disposto no artigo 2º.

**Artigo 6º.** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções de parte ou de toda a tese após sua entrega.

### Capítulo III

#### DA ADMISSÃO DAS TESES

**Artigo 7º.** Em até 10 (dez) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

**Parágrafo único.** A publicação se dará no *site* da EDEPAR (edepar.pr.gov.br) e através do *e-mail* institucional.

**Artigo 8º.** Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Parágrafo único.** Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

**Artigo 9º.** As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos Defensores Públicos.

---

## **TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e deliberação das teses, publicação das súmulas e teses aprovadas e disposições finais**

### **Capítulo I DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO**

**Artigo 10º.** As propostas serão discutidas e deliberadas no Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes, para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

**Parágrafo segundo.** Não será admitida a representação por meio de procuração.

### **Capítulo II DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE**

**Artigo 11º.** As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- I – O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral, ou conforme parágrafo 4º;
- II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte;
- V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.

**Parágrafo primeiro.** Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

**Parágrafo segundo.** A audiência será presidida pelo (a) Diretor (a) da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

**Parágrafo terceiro.** A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

**Parágrafo quarto.** Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via *e-mail* institucional.

### Capítulo III

#### DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

**Artigo 12º.** As súmulas das teses aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

**Artigo 13º.** A Escola da Defensoria Pública deverá publicar a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

**Parágrafo primeiro.** As teses institucionais poderão ser observadas pelos Defensores Públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário, respeitada a independência funcional.

### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14º.** A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

**Artigo 15º.** A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

**Artigo 16º.** Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.





Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Escola- EDEPAR

<b>FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA</b>
<b>SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO</b>



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Escola- EDEPAR

---

